

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) DE 2027

Acrescenta o inciso IV ao art. 19 do Projeto de Lei nº 171/2026, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2027 (LDO).

Art 1º. Acrescente-se o inciso IV ao art. 19, com a seguinte redação:

“IV – Os investimentos de interesse social deverão considerar, como critério de priorização, a ampliação do acesso da população a equipamentos e serviços públicos de saúde, educação, assistência social, mobilidade urbana, esporte, lazer, cultura, saneamento, drenagem e habitação de interesse social.”

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Vitória, Palácio Atílio Vivácqua, na data da assinatura.

Vereador Professor Jocelino

Vereador - PT

JUSTIFICATIVA

O art. 19 estabelece que a programação de investimentos deve priorizar projetos em andamento, assegurar manutenção e demonstrar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental. A inclusão de um inciso IV introduz um filtro material compatível com esse regime, orientando os investimentos para sua função social e para a ampliação do acesso da população aos direitos urbanos básicos.

A emenda é relevante porque, em regra, o debate orçamentário sobre investimentos tende a privilegiar apenas a dimensão fiscal e executiva. Ao inserir expressamente os setores sociais e urbanos centrais para a vida cotidiana dos munícipes, a LDO passa a oferecer uma referência política e normativa mais consistente para a elaboração da LOA e para o controle parlamentar da execução.

Vitória, Palácio Atílio Vivácqua, na data da assinatura.

Vereador Professor Jocelino

Vereador - PT

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300340037003200380037003A005000

Assinado eletronicamente por **Jocelino da Conceição Silva Júnior** em 16/06/2026 18:38

Checksum: **A47E327E4749FC29BC476571FBCBE52963E6A6C15585212ACA21D4B67C03C5D6**